



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

" APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO 1999 , 2000 E 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1999/2001 é estimado em R\$ 11.252.575,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.
- Art. 2º - Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1999 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de acordo com as leis autorizadoras.
- Art. 4º - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 2000 e 2001, estimados e preço de 1999 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento, para os referidos exercícios.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal